



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais necessários à revitalização dos sistema controlador de tempo de fala do plenário da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ADAPTADOR PLUG HDMI MACHO PARA HDMI FÊMEA EM L 90 GRAUS	PEÇA	04	R\$ 73,32
02	CABO HDMI 90 GRAU 2METROS	UNIDADE	04	R\$ 136,00
03	CABO HDMI 5 METROS	UNIDADE	02	R\$ 80,00
04	CABO HDMI 10 METROS	UNIDADE	04	R\$ 170,00
05	CABO DIVISOR HDMI SPLITTER 1080P DUPLICADOR DE IMAGEM 1X3 – 01 ENTRADA E 03 SAÍDAS PARA TV	PEÇA	02	R\$ 120,00
06	FILTRO DE LINHA, 1,5 METROS BIVOLT 04 TOMADAS, PRETO	UNIDADE	02	R\$ 76,66
07	MONITOR COM TELA TOUCH SCREEN LCD 15 POLEGADA	UNIDADE	01	R\$ 3.315,00
08	SMARTV 65” ,4 K, UHD, WIFI, BLUETOOTH, GOOGLE, ALEXA.	UNIDADE	02	R\$ 10.806,66
09	SPLITTER DISTRIBUIDOR CABO HDMI 1X4 DIVISOR FULL HD 1.4 3D	UNIDADE	02	R\$ 270,00
10	PROCESSADOR INTEL CORE I510400, CACHE 12 MB, 2,9 GHz MAX TURBO 430 GHz 10ª GERAÇÃO	UNIDADE	01	R\$ 1.041,67
11	PLACA MÃE INTEL GIGABYTE H510M H11 DDR4 LGA 1200 10 E 11 GERAÇÃO	UNIDADE	01	R\$ 780,00
12	MEMÓRIA RAM 2X4 8GB DDR4 2666	UNIDADE	01	R\$ 446,66
13	SSD 240GB NVMe SN350 WD GREEN	UNIDADE	01	R\$ 233,33
14	PLACA DE VÍDEO GT740 GDD5 4GB 128 BIT	UNIDADE	01	R\$ 170,00
15	FONTE REDRAGON RGPS-500 W	UNIDADE	01	R\$ 460,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

16	GABINETE BLUECASE BG039	UNIDADE	01	R\$ 350,00
17	KIT MOUSE E TECLADO COM FIO BASICO	UNIDADE	01	R\$ 65,00
TOTAL (R\$)				R\$ 18.594,30

- 1.3. Os objetos da licitação tem a natureza de objeto e serviços comuns, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.594,30 (dezoito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme o item 1.2 deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A demanda foi apresentada pelo funcionário operador dos sistema de gerenciamento de microfone do plenário, mediante memorando, e por iniciativa do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catalão, conforme documentos em anexo a este processo de compra direta.
- 2.2. O plenário da câmara Municipal possui um sistema de gerenciamento de microfones, porém com o desgaste natural do tempo e uso, existem vários equipamentos com mal funcionamento e até mesmo estragado.
- 2.3. Esta contratação é justificada, em função de atender a necessidade de substituir os equipamentos e materiais que não possui condição de uso, pois a função deste sistema de gerenciamento de microfone proporciona uma modernização das sessões plenárias com agilidade, segurança e transparências nos trabalhos legislativos.
- 2.4. A pesquisa de mercado foi realizada no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e consulta com os fornecedores locais, usou-se como referência o valor médio praticado no município Catalão-Go.
- 2.5. A Câmara Municipal de Catalão preocupada com o lado social de sua região prioriza a participação das Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) locais em suas contratação de aquisição de materiais e serviços. Tal iniciativa se justifica devido ao grande potencial que essas micro e pequenas empresas têm na geração de emprego e renda perante a sociedade catalana.
- 2.6. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de materiais de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 18.594,30 (dezoito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados pautando-se sempre no uso racional, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos.

4.1.1.2. Quanto à especificação do objetos:

4.1.1.2.1. Devem ser certificado pelo INMETRO, e atender as todas normas legais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 – Setor Central – Catalão – Go, das 08:30 hrs às 10:00 hrs ou das 13:30 hrs às 15:00hrs.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 18.594,30 (dezoito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; Natureza Despesa: 449052.

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; Natureza Despesa: 339030.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 02 de agosto de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO